



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.408, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 110.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0006-Transporte Escolar
2030- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
33.90.30-Material de Consumo, dot. 755, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 110.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2005-Manutenção da SEMED

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 581, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 620, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 58.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 627, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 15.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 731, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 14.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 738, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.10.05 07:52:21
-03'00'
MASSULO:02482
757045

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.04 16:46:17 -03'00'

na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 91, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: 104C1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.406, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Engenheiro Civil	5	20
Psicólogo	13	20
Técnico em Enfermagem	38	13”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: 91640C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.407, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 470.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 156, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 470.000,00
TOTAL.....R\$ 470.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 470.000,00
TOTAL.....R\$ 470.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: E4DD1C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.408, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 110.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0006-Transporte Escolar
2030- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
33.90.30-Material de Consumo, dot. 755, rec. 1101, dest.
00000.....R\$ 110.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2005-Manutenção da SEMED
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 581, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 620, rec. 1101, dest.
00000.....R\$ 58.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 627, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 15.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 731, rec. 1101, dest.
00000.....R\$ 14.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 738, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 13.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1EA12B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 94.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.41-Contribuições, dot. 1488, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 94.000,00
TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1489, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 8.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1490, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 6.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal